



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO ALEGRE

Estado de Minas Gerais

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO

1.1. Aquisição de placas de aço inox com estojo de veludo para concessão de homenagens pela Câmara Municipal de São José do Alegre/MG.

1.2. As quantidades e as descrições dos itens que compõem o objeto e seus custos estimados estão descritos na tabela abaixo:

Item	Descrição	Quant.	Valor Médio Estimado (Unitário)	Valor Médio Estimado (Total)
1	Placa de Homenagem em Aço Inox com estojo de veludo Placa confeccionada em Aço Inox escovado, medindo 24 x 16cm, com gravação por meio de fotocorrosão, acomodada em estojo de veludo preto, medindo 28 x 20 cm.	20	R\$ 276,25	R\$ 5.525,00

1.3. O custo total estimado da contratação é de R\$ 5.525,00 (cinco mil, quinhentos e vinte e cinco reais).

1.4. O critério de seleção se dará pelo menor preço global.

1.5. A presente contratação fundamenta-se nos estudos técnicos preliminares correspondentes, acostados ao presente Termo de Referência.

2. GESTÃO DE CONTRATO

2.1. O instrumento de contratação deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei Federal nº 14.133/2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

2.2. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

2.3. A análise dos produtos se dará pela verificação das condições indicadas na proposta comercial da contratada e o atendimento às especificações deste Termo



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO ALEGRE

Estado de Minas Gerais

de Referência.

2.4. Ficará a cargo da fiscalização do contrato o servidor Carlos Henrique de Souza. A gestão do contrato ficará a cargo da Presidência da Câmara, Sra. Maria Helena de Carvalho Santana.

2.5. As atribuições relativas à fiscalização estão discriminadas na regulamentação da Câmara Municipal.

3. DA FORMA DE FORNECIMENTO

3.1. A contratada fica obrigada a fornecer os itens requisitados pela contratante nos limites da descrição e dos quantitativos indicados nesse Termo de Referência.

3.2. A Câmara Municipal deverá enviar todas as informações necessárias para a confecção das placas, incluindo textos, nomes, brasão e outros símbolos.

3.3. A contratada fica obrigada a enviar à Câmara Municipal, por e-mail, no prazo máximo de 24 horas após o envio das informações mencionados no item 3.2, a arte final das placas para aprovação.

3.4. Os itens deverão ser entregues na sede da Câmara Municipal de São José do Alegre/MG, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis após a aprovação da arte e emissão da Autorização de Fornecimento.

4. CRITÉRIOS DE PAGAMENTO

4.1. Os produtos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no ato, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

4.2. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de 5 (cinco) dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período.

4.3. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como o prazo de validade, a data da emissão, os dados do instrumento de contratação e do órgão contratante, o período respectivo de execução do instrumento de contratação, o valor a pagar e eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

4.4. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO ALEGRE

Estado de Minas Gerais

sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

4.5. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.6. O pagamento será efetuado no prazo de até 5 (cinco) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa.

4.7. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

4.8. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

4.9. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

4.10. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

4.11. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido, previsto na referida Lei Complementar.

4.12. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento da Câmara Municipal de São José do Alegre/MG.

5. DOS REQUISITOS E ESPECIFICAÇÕES

5.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

5.2. Não haverá exigência de garantia da contratação prevista nos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133 de 2021, em razão do disposto no inciso I do art. 95 da mesma lei, e por não haver complexidade e vultuosidade na presente dispensa, não comprometendo o cumprimento das obrigações, além do pagamento ser posterior à entrega e conferência do bem.



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO ALEGRE

Estado de Minas Gerais

6. CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO

6.1. Será habilitada a empresa que apresentar, além da proposta, os seguintes documentos no prazo indicado pela Administração conforme solicitação desta:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica;
- b) Contrato Social ou comprovante de micro-empendedor individual;
- c) Certidão negativa de débito municipal emitida pela sede de empresa licitante;
- d) Cópia dos documentos RG e CPF do responsável pela empresa licitante;
- e) Prova de regularidade fiscal perante a Receita Federal e a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751/2014 da RFB e da PGFN;
- f) Certidão Negativa de Débito Estadual emitida pelo Estado sede da empresa licitante;
- g) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;
- h) Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- i) Declaração que não emprega menor de idade

7. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Dotação Orçamentária

01.031.001.2.0005 - HOMENAGENS, FESTIVIDADES E RECEPÇÕES

3.3.90.31 - Premiações Culturais, Artísticas, Científicas

São José do Alegre, 08 de novembro de 2024.

Maria Helena de Carvalho Santana
Presidente da Câmara Municipal